ANEXO I – CRONOGRAMA

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 23/10/2024 à 06/11/2024 06/11/2024
- 06/11/2024

 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 08/11/2024 à 19/11/2024

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 12/11/2024 à 03/12/2024

 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para a Prava de Métodos Pedagógicos (se houver): 14/11/2024 à 05/12/2024
- 4 íodo provável para publicação dos atos relativos ac la Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final resultado da Prova de Mét 15/11/2024 à 06/12/2024
- 15/11/2024 à 06/12/2024

 F. Peridot provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 19/11/2024 à 10/12/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avallação, recuperação e outros de interesse do
- ensino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
- amilias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliarse de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inció do periodo letivo, do plano

- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

- e finais:

 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bus a guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICIADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitu a formação docente), desde que previsto no requisito. NAL DO ENSINO MÉDIO E/DUCÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
— Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel
médio no curso/área do componente curricular, relacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
se inscrever.

inedio no Cursorarea do componente curricular, teracuniado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECEM "2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNECP n"2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 20/12/2019, au india, na Resolução CNEÇP n"2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para se renquadrado na titulação graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente

nível superior desde que previsto no requisito, em comp

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 113 -Biologia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)(Ensino Médic (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Enfases/Itinerários Formativos/Pro-

Biologia (BNCC/ ETIM / MTer / EM com Énfases/(Ensino Médio (BNC/ETIMME/AMS/com Enfases/(Hinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)):

Biologia (IP); Ciências – Biologia (IP); Ciências – Biologia (IP); Ciências – Biologia (IP); Ciências Biologias (IP); Ciências e Dindias (IP); Ciências e Matureza (IP); Ciências da Natureza – Biologia (IP); Ciências da Natureza – Ciências da Natureza – Ciências e Biologia, Fisica e Quimica (IP); Ciências da Natureza – Ciências e Biologia (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Biologia (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Biologia (IP); Ciências SATAS com Habilitação do Campo – Ciências Aparias com Habilitação em Biologia (IP); Educação do Campo – Fisica e Biologia (IP); Educação intercultura – Ciências da Natureza (IP); História Natural (IP); ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1 DADOS GERAIS:

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR – DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituicão de ensino Data da obtenção do título

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

– I ICFNCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do tís II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
ESpecialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADIUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADIUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual or

Obs.: Listar as experiências, renoumental obs.: Distar as as mais antigas.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÚCILO. ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente ministração a para de componente area de componente residar nara a Parte Diversificada ou Educação Profissional TÉCNICO, com

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públic PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Público
— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Netastod de Conclusão de Cursos — Para EXFERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função: cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de taucação; CTPS (copis da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de tautação)

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/carago/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá auresentar defeazação au atestada assinado no se informando

ntar declaração ou atestado assinado por ele, informando apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestado de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de le SS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

COM DEFICIÊNCIA)

u, ı de Identidade RG n° _ Célul Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n' venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 198/38/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento Em ___/__/

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

): rado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para a Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ension fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.

currcuiar: 0,25 pontos, para cada mes compieto de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên CIA

Tipo(s):

יוְשְעוּיטְי. Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposiçã quência), objetividade no tratamento do ass

CONTEUDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações de O (zero) a 0 (quaerta) pontos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (garesentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato to eutros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diágogo setc), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. INGUAGÊM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção garantata, dareza, legibilidade de a escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curículo atualizado (simplificado),
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Adumulação de Cargo/Função, quando for o

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o

3. Declaração de Acumulação de CargorFunção, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
9. Cópia da Gal Certidos de Mascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS

Cópia da Cartéria de Trabalho e Previdência Social – CT apenas das páginas onde constan a identificação (frente e vere e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do DFI/PASEP
 Cópia do DFI/PASEP
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votaç do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que ten havido ou declaração informando que está em dia com as obrições eleitorais.

s eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os dia isitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma

ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasi.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajoi supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 00%01978 do Mthe suas attalizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) competive do ma formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVALHO

MATAO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 103/52/2024

ENSINO MEDIO E TECNICO, N° 10352/2024

EDITAL DE ABERTINA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADIJAL SYLVIO DE MATTOS CARVALHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE 160/82018, e republicada no DOE de
9, publicada no DOE de 10/82018, e republicada no DOE de
28/07/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 13, publicada no DOE
de 28/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de
excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas
nas Instruções Especiais deste Edital.

excepcional microssy pounds, incumen as consingos estaderecuae nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

COMPONENTE CORRICULAR — (RABILINA, AU); 5103 — Suporte ao Isuario (Informática) Instruções Especiais 1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1 . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dispose da Deliberação CEETEPS 412018 (e suas alterações) da, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e sua

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado 2 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diárd Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico. sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DGE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

regua pera Consoluciação das Ees sú nabalini «C.L. e l'explorite complementar. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoali-

Administração vinica, derive esa o de inivistação do Processo Seletivo dade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÁ

RIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acres-cida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

numero de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de

nguaru e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUI AÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de quisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEFEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensidencia CEFEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensidencia CEFEPS nº 6, de 16/07/2008 io Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

o) rossum, no illimino, 1º anos de ludue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos (Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Filiral

g) Edital

Luttal.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/10/2024 até às 23h59 de 06/11/2024.

23h59 de 06/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulátiro de inscrições.

lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos os 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou

ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Editala.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio. Ram próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o usos do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante precenhimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6. 1. A cridança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome R6 e CPf) deverão constar do requerimento.

6. 3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6. A Nos haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen

impannada de um tiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste imento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Ensino 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quand

cedimentos para inscrição idos no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/o pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das sequintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro. o) No ou registio matorial migrationi, se estrarigieni.

c) CPF.

d) CPF.

A. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \cdot \concursos \cdot \concur

n) ricar em terce so Concursos vo FIECL S PROCESSO SEL.

para DOCEMPE.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Persoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e103adm@cpc.ss.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 103/52/2024.

IDITAL Nº 103/52/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-á corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou ubstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

capitulo, seguindo os procedimentos constantes no item 6.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

N - DA FORMANIA.

PROPRIA - L'ANDREAN - L'ANDREAN S'ANDRÉGACION D'ARRENT DE L'ANDRÉGACION D'ANDRÉGACION D'ANDRÉGA

inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe específicas necessárias para a realização da Prova de Método
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará

segunda-feira, 21 de outubro de 2024

- ecessidade de fiscal para auxiliá-lo na realizaçã da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
- Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às aslas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- d. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desem-
- Calculators, in que acteace de penho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a in conforme as instruções constantes deste Capítulo, não invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qua static alcanda. tivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- rovas do Processo Seletivo Simplificado seja is acessíveis aos candidatos com deficiência
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato con deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Strangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, o o estrangeiro fue do nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297 de 1909/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (crito 1.1 II "s", "de Constituiro Sederal Imaginato Adelirimas.
- a) O enquadramento na nipotese de naturalização ordinaria (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- tederal competente.

 Di O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições exigidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 que o instruiran.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pre nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direito civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento par sua obtenção junto ao Ministério da Justica e Segurança Pública com os documentos que o instruíram.
- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- estrangieno que nuo compina in presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso
 do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de
- O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Metodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve
- rá, no ato de inscrição, declarar cumulativament
- rá, no ato de inscrição, declariar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito de Estado de São Paulo,
 nem teve amulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência
 da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no pará-grafo único do artigo 4"d a Lei Complementar n". 1259/2015;
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diflerenciada,
 nos termos do Decreto n"6.379/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de
 pontuação diflerenciada, Nesse caso, o candidato será submetido
 às regras oerais estabelecidas nesse Editale, e não oodeá inmoetra
- às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra so em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, crítérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
- - rivo Simplificado e: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA = 6 a pontuação médica da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optama por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = 6 a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletio Simplificado em referência. 7.1. Não será adicada a pontuação diferenciada:
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- a) Na inexistencia, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial (firunstando).
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- agógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é:
 NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, NK-CPI = é a nota na tase do Processo Seletivo Simplincado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- io diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato azer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, ordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, ordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, orandidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 12 A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera

- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato pero ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação estigriá do candidato a apresentação de documento com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletvo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auseñacia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato con ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado que vier a ser eliminado do Processo Seletvo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletvo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletvo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletvo Simplificado.

 15. Ao candidato pue vier a ser eliminado do Processo Seletvo Simplificado.

 15. Ao candidato pue vier a ser eliminado do Processo Seletvo Simplificado.

 15. Ao candidato for servo finação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População A Degra el Indigino a Comissão de lasidade de de sua autodeclaração e decidada, eleminado.
- tància, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e103adm@cps.sp.govbr, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 103/32/2024.
- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 103/52/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fase, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

- . . Entende–se como documentação comprobató oia dos documentos referentes às ititulações/experiência: ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- o deveral.
 a) accessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 RA DOCENTES. PARA DOCENIES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a do
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documen myrobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação obatória deverão ser encaminhados em arquivo únicato PDF e om atmanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstancia cumentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstancia cumentação comprobatória são de responsabilidade excludadidato.

- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje iivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden Jecrescente de nota, para participarem da Prova de Método:
- Declasciente de nota, pera paraciparen da rivas de miscoso-Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente currirular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no día designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-

- 6.2. O candidato deverá prepara r o plano de aula de cada tema em 3 (très) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

- e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidada como exemplo, as Carteiras de Care. rabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta
- em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagóg cos, o candidato ass o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
- alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- 9. O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer descon mentos sobre a realiza\u00e7\u00e3o da prova como justificativa de
- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja

- 2açau us prosen.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que nos -, o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecra prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitr sua identificação.
 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem do trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Calestivo Simplificado. Simplificado. - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos agógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme
- critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2. 3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional dos ao data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional a dos a data fixada para entrega.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação). tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará

- no ambito un colaz pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria decimentação, comprobatória coi
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação batória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- Todo título/experiência profissional que esteia en língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o
- tuguês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontua
- nao entregar o memorina Circunstanciado ou nao portuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota de Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Metodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-á nota (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Praminadora.
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examir
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiv onsiderado aprovado o candidato que obtiver rior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mét
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e cor
 Calatino Simplificado, o inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qui ver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedan icos, resultar a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- c. Em caso de iguaidade na pontuação tinal, será aplicade sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatut delos) entre in 6 festates de completados d
- uo, eni cumpinimento a cei in 10.744, de 07102003 (estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disconso no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal agui citada, ou seja, 10/08/2008
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria Circ
- unstanciado. f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de d pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c^{''}, o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de vese-pas comprove do crumentalmente esta condição no ato de vese-
- não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- se-a por ato do Diretor da Unidade de Ensino, apos a realização e a conclusão de todas as estapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- eletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
- manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridad
- licenciado sobre o graduado 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de itacão no Processo Seletivo Si
- habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para moponente curricular objeto deste certame, informado no nulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador constituido, a que por pocurador constituido, no case que o procurador con inima reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros comedidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS a critério foxo Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEPS a critério foxo Diretores das Unidades de Ensino
- . TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ninistração de aulas em componente curricular diferente daque-e ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
- obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funçã não comparecer na data prevista para a manifestação não derá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem so itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve
- se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. ro arugo 443 da Cri. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas disposições das normas internas de atribuição de aulas, e de que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- S.3. Na hipótese de cessação da causa que determi dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumpri nento das exigências de locumentações previstas neste Edital, as que declarou possuir época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão diministrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de tecursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decísório, em caso de encontrar-se em acumulação i remuerada, nos termos do iniciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes de luticis do exercício em díricis o que voqueiado median.
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no present
- Rara a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encamiphado, para o enderero.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e103adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 103/52/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

- do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2. por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso.
- contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOF.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos
 tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOS/CÖES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriomente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados sou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- a. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
- ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda: as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o

- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nida e entrega do Memorial Circunstanciado: 23/10/2024 à 06/11/2024
- 06/11/2024 B. Período provável para publicação da Portaria do Dir
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 08/11/2024 à 19/11/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-
- ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 12/11/2024 à 03/12/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a
- aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 14/11/2024 à 05/12/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 15/11/2024 à 06/12/2024

- 15/11/2024 à 06/12/2024

 E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 19/11/2024 à 10/12/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBIU/COS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender 4s orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, palanejamento de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproento dos alunos
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos i 9. Informar os alunos, no início do pe
- informar os alunos, no inicio do pendod letivo, do pi allho docente. 1. Manter em dia os assentamentos escolares e obse 20s fixados para encaminhamento dos resultados par

- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 2. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO DI REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CIDARENTE. COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:

- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnología de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONIENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-L DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INICA DE NÍVEL MÉDIO:

- TECNICO DE INVEL MEDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 Dottador de:

 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinaes sepecializadas no ensino de 2" grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II.

 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharlado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

 Esquema I: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever.

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

Licenciatura experimente de provinciato en la conselho Naciona experimente de provinciato en la conselho de provincia en la L'inscriere.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECER n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNECEP n° 2, de 01; publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
Fortaduação superior de bacharelado ou de tecnologia de "Graduação superior de Bacharelado ou de tecnologia de "Graduação" superior de Bacharelado

Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração do απίο

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5103 –
Suporte ao Usuário(Informática):
Administração — Enfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Análise de Sistemas; Análise de Sistemas de Minomação; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas en Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas; Bracia de Sistemas; Engenhania de Sistemas; Engenhania de Sistemas; Engenhania de Sistemas; Engenhania de Sistemas; Bracia de Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Depútação; Processamento de Dados; Cristira; Processamento de Dados; Processamento de Sistemas; Programação de Sistemas de Informação; Processamento de Dados; Processamento de Sistemas; Programação de Sistemas de Informação; Processamento de Sistemas; Procenologia de Maliste de Sistemas de Informação; Processamento de Sistemas de Informação; Procenologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Proc

- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- DADOS GERAIS

- E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÉMICA:
 II.1 RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENCURRICULAR
 DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do titulo
 MESTRADO
 Mestre em

- Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

 ESPECIALIZAÇÃO

- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- nciado ou Graduado em ome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO

- outor em ome da instituicão de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- enciado ou Graduado em ome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR):
 Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- OBS.: LISTAT às experiencias, relacionando—as dia atual ou mais recente para as mais inditigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para ase nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte. Diversificada ou Educação Profissional

Técnica de Nível Médio Período trabalhado

eriodo trabalhado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão F PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministra na área do componente curricular

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na áre:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público VIII—E ENFRIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA (NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

do trabalhado rendo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da Instituição de Ensinoristabelecimento/orgão Público
Nome da Inução/cargo(emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração; Alestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargolémpreago, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargolempreago, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui
- ponsável legal, confendo identificação da empresa ou instituição, função/carogivenpreo, tempo de serviço e área de atuação,
 CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
 outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
 Ros casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
 apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
 o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo
 menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
 ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
 pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
 de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
 CON DEFICIÉNCIA)

ANEXO V – N COM DEFICIÊNCIA)

Eu, ______ Célula de Identidade RG n° _ Celula de Identidade RG nº enscri no CPF sob nº , venho, à presença c Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pro de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado o Docentes nº 103/52/2024 na forma ou condição especial abais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curriculai

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área

- Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Experiência profissional como professor de ensino médio e experiencia profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e/ ou ensino médio e/ ou ensino médio e/ ou ensino médio e/ tonco mo misistração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comun on a érea do componente curricular para a Parte Diversificad ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário,

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Experiência profissional na fora da docência: 0,125 pont trabalho, limitado a 12 pontos. s). riência profissional na área do componente curricular docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS 2) FROVA DE MEDIODOS FEDIADORIOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, cisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (guarenta)

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos riocedimento didatico – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professor

terna proposto e ao meir tos admiss, niteração atmo-profession (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-

candidato, expressoes tactals e corporais (incluninos gesticula-cio), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIJAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fulbraio-verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes riminais (modelo fornecido pela Unidade).
- riminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo moreido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- R. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade),
 S. Cépia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 S. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 e verso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do OFISPASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
 do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que
 tenha havido ou declaração informando que está em dia com
 as obrirações e-leitorais:
- tenna navido ou declaraçao innormando que esta em oia com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exporiência).

- tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difetira, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-) – MATÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 103/53/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE O Diretor da ESCOLA TÉCNICÁ ESTADUAL SYLVIO DE MATIOS CARWALHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 69/09/1/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estaberidar soa hentros Se Experiár (setes Edita).

condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 5100 — Operação e Configuração de Aplicativos I(Informática)

Instrucões Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
 Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

i publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigio 34 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

nentar.

omplementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curridu que possam surgir durante o período de validade do certame.